



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

COMUNICADO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2026

RESULTADO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA DA ATLANTICO ENGENHARIA LTDA (CNPJ: 14.355.750/0001-90)

A partir da documentação de habilitação cadastrada via sistema compras.gov.br pela empresa **ATLANTICO ENGENHARIA LTDA** foi possível analisar a qualificação da licitante nas seguintes dimensões:

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL:

Em consulta ao certificado SICAF da empresa, constatou-se que foram atendidos os requisitos de regularidade fiscal federal e trabalhista.

Declaração			
Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:			
Dados do Fornecedor			
CNPJ:	14.355.750/0001-90	DUNS®:	901044525
Razão Social:	ATLANTICO ENGENHARIA LTDA		
Nome Fantasia:	ATLANTICO ENGENHARIA		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro:	26/11/2026
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		
Ocorrências e Impedimentos			
Ocorrência:	Consta		
Impedimento de Litar:	Nada Consta		
Ocorrências Impeditivas indiretas:	Nada Consta		
Vínculo com "Serviço Público":	Nada Consta		
Níveis cadastrados:			
Documento(s) assinalado(s) com *** está(ão) com prazo(s) vencido(s). Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.			
I - Credenciamento			
II - Habilidade Jurídica			
III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal			
Receita Federal e PGFN	Validade:	16/03/2026	Automática
FGTS	Validade:	27/01/2026	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/04/2026	Automática
IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal			
Receita Estadual/Distrital	Validade:	26/01/2026	
Receita Municipal (Isento)			
VI - Qualificação Econômico-Financeira			
	Validade:	30/06/2026	



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.2 do edital, a partir do objeto social constante da Cláusula Quarta da 14^a alteração consolidada do contrato social da empresa, em atenção ao entendimento do TCU (Acórdãos nº 1.021/2007-P e nº 642/2014-P), constata-se que há compatibilidade entre o objeto do certame e o objeto social da licitante.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade tem por objeto social as atividades:

- a) Na área se engenharia: engenharia civil, engenharia mecânica, engenharia elétrica, engenharia eletrônica, engenharia mecatrônica e engenharia de segurança do trabalho;
- b) Prestação de projetos, construções, execuções, instalações, montagens, manutenções e operações de sistemas: elétricos, eletrônicos, mecânicos, controle e automação, hidráulicos, civis, refrigeração e ar condicionado, gás, vapor, telefonia, cabeamento para dados e voz, usinas para geração de energias renováveis, salas cofre e seguras; todos esses sistemas em instalações prediais e industriais;
- c) Instalação, manutenção e monitoramento de sistemas de alarmes e de filmagem, por meio de circuitos internos ou externos de CFTV;
- d) Instalação e manutenção de sistemas de prevenção contra incêndio;
- e) Brigada de incêndio;
- f) Incorporação, compra e venda, locação e administração de imóveis;
- g) Na área de informática: prestação de serviços, consultoria, assistência técnica, transcrição de dados e treinamentos;
- h) Assessoramento e representações em todas as atividades do objeto social da sociedade;
- i) Conservação e limpeza em geral de edificações;
- j) Fornecimento de pessoal de apoio para prestar serviços em instalações prediais, desenvolvendo uma combinação de serviços, como limpeza geral no interior de prédios, serviços de manutenção, disposição de lixo, serviços de recepção, portaria e outros serviços, relacionados para dar apoio à administração e conservação das instalações;
- k) Paisagismo e jardinagem, plantio, tratamento e manutenção de jardins e gramados, inclusive tratamento e manutenção de plantas para interiores, proteção contra barulho, vento, erosão e visibilidade;
- l) Atividades de implantação, operação, manutenção e monitoramento de sistemas de segurança eletrônico;
- m) Implantação, fornecimento de serviços e gestão de contratos de *Facilities*.

Em atenção ao disposto nos itens 2.4 e 12.9 do edital, a partir do SICAF, do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, do Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU), mediante utilização da consulta consolidada disponível no portal do TCU, aferiu-se que não constam sanções à empresa.

Ademais, as sócias da empresa (ARGOS EMPREENDIMENTOS GESTAO E PARTICIPACOES S/A e ARGOS GESTAO E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA) são pessoas jurídicas, de forma que se realizou a consulta consolidada disponível no portal do TCU para elas, aferindo-se que também não constam sanções a essas empresas.



SENADO FEDERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CONTRATAÇÕES
COORDENAÇÃO DE PROCESSAMENTO EXTERNO DE LICITAÇÕES

2. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Quanto à qualificação técnica, a documentação enviada pela empresa no âmbito do sistema Compras.gov.br foi suficiente para comprovar o atendimento, na íntegra, aos requisitos estabelecidos pelo item 12.3.1 do Edital, conforme pareceres emitidos pelo órgão técnico (SINFRA).

Os pareceres foram disponibilizados, na íntegra, no portal de transparência do Senado Federal e podem ser acessados por meio dos seguintes links:

- 1º parecer: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60105/detalhamento/72351>
- 2º parecer: <https://www6g.senado.gov.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/licitacoes/60105/detalhamento/72352>

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Tendo em vista os requisitos estabelecidos no item 12.3.2 do edital, o balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis do exercício financeiro de 2024 apresentados pela empresa atendem o requisito constante da alínea “a”: “*a licitante possui patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta*”.

O patrimônio líquido da empresa é de R\$ 8.028.979,41, o que é superior a 10% do valor de sua proposta (R\$ 745.055,73), que equivale a R\$ 74.505,57.

Foi apresentada a **Certidão Negativa de Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) 1ª e 2ª Instâncias**, com o nada consta em termos de ações falimentares, emitida pelo Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, em 05/01/2026, em nome da empresa.

CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento na análise deste pregóero e do órgão técnico (SINFRA), conclui-se que a empresa **ATLANTICO ENGENHARIA LTDA atende, na íntegra, aos requisitos de habilitação previstos no Capítulo XII do edital do Pregão Eletrônico nº 90003/2026.**

Senado Federal, 12 de janeiro de 2026.

FELIPE GUIMARÃES CÔRTES
Pregoeiro